

**CONTRATO FMS nº 103/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SICELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO E A FIRMA NA FORMA SEGUINTE:**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CACHOEIRINHA-TO, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.337.082/0001-80, representado pela atual Gestor, Srº. FABION VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.632.651-11, portadora do RG nº 649930 SSP/TO, residente e domiciliada em CACHOEIRINHA-TO – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B. DANIEL INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.607.273/0001-15, Inscrição Estadual: 26.152.563-8, estabelecida na Rua 14, NR 91, SALA 02, Bairro Pioneiros, ITA - SC CEP: 89760-000, neste ato representado por Sr. BERNARDO DANIEL RG:1088775414 CPF:017.200.750-00, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**. Segundo especificações contidas no Anexo I, do presente Edital é firmado nos termos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 16/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu - se a favor da firma ora **CONTRATADA**, obedecidas às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, com as especificações e condições que constam no Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante deste instrumento contratual e que a **CONTRATADA** se compromete em entregar:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIF. MINIMAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
49	01	UNID	Computador (desktop-básico), conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20.	BD Informatica	R\$ 2.512,00	R\$ 2.512,00

Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverá ser entregue no prazo máximo de **sessenta dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, um ano e assistência técnica do objeto, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução do contrato.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** e com terceiros, a entrega do objeto será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do **CONTRATANTE**.

**DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, na forma seguinte:

§1º - O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações mínimas.

§2º – Poderá o **CONTRATANTE** sustar o pagamento, nos seguintes casos:





- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- b) recusar a entregar o objeto ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

**DO VALOR E DA DESPESA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a aquisição do objeto constante do presente contrato é estimada em R\$ 2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais) e correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:  
10.122.0002.1017 – Aquisição de Material Permanente para Fundo Municipal de Saúde.  
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.  
Parágrafo único – A critério da administração municipal, poderá ocorrer a rescisão unilateral do presente instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este contrato público de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, na conformidade do que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

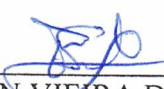
Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidora: Gecileia Marinho Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato público de aquisição é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos placares do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CACHOEIRINHA-TO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
FABION VIEIRA DA SILVA  
GESTOR DO FUNDO  
CONTRATANTE

B DANIEL

INFORMATICA:11607273

000115

Assinado de forma digital por B

DANIEL

INFORMATICA:11607273000115

Dados: 2022.10.18 08:58:51 -03'00'

B. DANIEL INFORMATICA - ME  
CNPJ nº. 11.607.273/0001-15

BERNARDO DANIEL

CPF:017.200.750-00

CONTRATADA



Testemunhas:



1) Nome: Leine Marques Saraiva CPF: 01147032130

2) Nome: [Signature] CPF: 807.879.591-20

